

Edital n. 066/2018

Linha Nova - RS, 25 de setembro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRUTO (NÃO BRITADO), PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DE ACESSO AS PROPRIEDADES, TERRAPLANGENS E AVIÁRIOS.

Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PREÂMBULO

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Linha Nova, Estado do Rio Grande do Sul, senhor **HENRIQUE PETRY**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e com os Decretos Municipais ns. 559/2006 e 635/2008, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentada no sítio eletrônico do BANRISUL, <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>, para a aquisição de saibro Bruto (não britado), que serão utilizados pela Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito do Município de Linha Nova, para a realização de melhorias nas estradas municipais de acesso as propriedades, terraplanagens e aviários, de acordo com o estabelecido no presente edital e no termo de referência que a ele é anexado (**ANEXO X**), devendo as propostas ser recebidas até o dia **08 de outubro de 2018, às 08 horas e 30 minutos, na sede desta Prefeitura**, localizada na rua Henrique Spier, n. 2800, Bairro Centro, Linha Nova/RS.

1. DO OBJETO

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Até 1.900	m³	Saibro Bruto	R\$ 12,97	24.643,00
TOTAL GERAL:				R\$	24.643,00

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 As licitantes deverão **apresentar à Pregoeira**, senhora Luciana Schneider Thiesen - que tem como suplente a senhora Gisele Kohler e Equipe de Apoio a senhora Gisele Kohler e o senhor Christian Albers, todos designados pela Portaria n. 246/2017 - **dois envelopes**, na forma, local e data abaixo:

 Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, à Rua Henrique Spier, 2800 – Centro, até as **08h30min** do dia **08 de outubro de 2018**.

2.2. Os dois envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados, respectivamente, na forma abaixo:

01 – PROPOSTA

e

02 – DOCUMENTAÇÃO

<u>AO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS</u> EDITAL 066/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 021/2018 . ENVELOPE 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	<u>AO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS</u> EDITAL 066/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 021/2018 . ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS PROPONENTE (NOME COMPLETO)
--	--

2.3 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3 DA PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Em atendimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n 123/2006, esta licitação se destina exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

3.2 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.3 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial que comprove a identidade.

3.4 A documentação referente ao credenciamento deverá ser **apresentada fora dos envelopes**, devidamente autenticada, previamente ao horário de início dos trabalhos previsto neste edital, e será analisada pela Equipe de Apoio.

Observação: Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar endereço, telefone e *e-mail*, bem como o nome da pessoa indicada para contato.

3.5 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a. Se representada diretamente por **dirigente, proprietário ou sócio**, a empresa proponente deverá apresentar, conforme o caso:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- II. Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- III. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- IV. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b. Comprovação de enquadramento no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, sendo aceito:

- I. Apresentação, conforme previsão do artigo 11 do Decreto Federal n. 6.204/07, de Declaração, firmada por contador ou pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (no caso desta, que se enquadre no disposto no artigo 34, da Lei n. 11.488/07); podendo ser utilizado o modelo do **(ANEXO II)**; ou
- II. Comprovante de Inscrição no Simples Nacional.

Observação: A não apresentação da comprovação de enquadramento no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa importa em inabilitação da empresa para a disputa nesta licitação, a teor do inciso II do artigo 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

c. Se nomear representante legal para o ato, o seu credenciamento far-se-á mediante:

- I. Carta de Credenciamento (conforme modelo do **ANEXO I**), que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, ou
- II. Instrumento Público ou Particular de Procuração, que conceda ao representante poderes de representação, sendo que:

§1º Em ambos os casos ("I" e "II" da alínea "c"), o documento (carta de credenciamento ou instrumento de mandato) deverá ter a firma reconhecida em cartório e estar acompanhado do ato de investidura no Contrato Social ou Estatuto Social do outorgante, como representante legal da empresa.

§2º Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento de representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

§3º Tanto na **Credencial** como no **Instrumento de Procuração** (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, poderes para **formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

§4º Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que atendam plenamente aos requisitos dos subitens “3.4”, “3.5” e “3.11” deste edital.

§5º **A administração pública informa às empresas interessadas em enviar qualquer documentação pelos correios de que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos não disponibiliza o serviço de entrega domiciliar de correspondência no Município de Linha Nova, sendo de total responsabilidade da empresa interessada o acompanhamento e confirmação do recebimento dos envelopes.**

3.6 O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos, pois serão anexados ao processo para comprovação do preenchimento dos requisitos elencados neste item.

3.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes a licitação.

3.8 Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não concorram para o mesmo item, sob pena de desclassificação no item.

3.9 O representante, munido de documento oficial que comprove a identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame, não sendo aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

3.10 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.11 No ato de credenciamento deverá a licitante apresentar declaração de atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei n. 10.520/2002 (**ANEXO III**). Entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento.

3.12 Não será admitida a participação de:

a. Empresas que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

b. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c. Empresa suspensa de contratar com o Município de Linha Nova/RS;

d. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

3.13 Durante a fase de cadastramento das empresas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio irão avaliar o número de licitantes participantes do certame, bem como o volume de propostas a serem cadastradas no portal Banrisul e, caso seja necessário, poderão determinar a suspensão do procedimento e marcar nova data e horário para seu recomeço, a partir do que transcorrerá a fase de lances, apenas com as empresas já previamente cadastradas, as quais serão científicas.

4 DA PROPOSTA – Envelope n. 1

4.1 A proposta de preços, cujo prazo de validade é fixado pela administração pública em 60 (sessenta) dias contados da data designada para a entrega dos envelopes deste Pregão Presencial, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, redigida em português de forma clara, preferencialmente digitada, devendo conter a data e o carimbo da empresa ou ser impresso em papel timbrado, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, devendo constar:, **o preço unitário e total do item ofertado em moeda nacional**. Sugere-se o modelo conforme apresentado no **ANEXO VIII** deste edital.

4.2 No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, além de quaisquer outros incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais objeto desta licitação, todos correndo por conta da licitante vencedora.

4.3 Para fins de julgamento, serão admitidas até o máximo de 2 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, se houver.

4.4 Será desclassificado o item da empresa que alterar sua descrição. Em caso da omissão da descrição detalhada, idêntica à representada no edital, considerar-se-á cotado o produto exigido no instrumento convocatório.

4.5 Não serão aceitos valores acima do referenciado conforme item 1 do objeto – Valor Unitário.

4.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.7 Esta licitação será julgada e processada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.8 Será desclassificado o item da empresa que alterar sua descrição. Em caso da omissão da descrição detalhada, idêntica à representada no edital, considerar-se-á cotado o produto exigido no instrumento convocatório

4.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro.

4.10 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial.

5 DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope n. 2

5.1 A licitante deverá apresentar no envelope n. 2, devidamente lacrado, documentação em vigor relativa à habilitação, qual seja:

5.1.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (artigo 29 da Lei n. 8.666/93):

5.1.1.1 Prova de **inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

5.1.1.2 Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver e obrigatoriamente o Municipal (alvará de localização ou certidão de inscrição municipal), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.1.3 Prova de **regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.1.4 Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.1.1.5 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

5.1.2 REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA: (artigo 31 da Lei n. 8.666/93):

5.1.2.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/Jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

5.1.3 REGULARIDADE TÉCNICA: (artigo 30 da Lei n. 8.666/93):

5.1.3.1 **Certificado de Registro** de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (**CREA/RS**);

5.1.3.2 **Certificado de Aferição e Aprovação da Balança** emitido pelo Inmetro, da empresa licitante ou de seu fornecedor.

5.1.3.3 **Comprovante de Licença de Operação** da Saibreira junto ao **DNPM** (Departamento Nacional de Produção Mineral);

5.1.3.4 **Licença de Operação** da Saibreira, fornecida pela **FEPAM**. As empresas intermediadoras que não possuem Saibreira devem acrescentar juntamente com a licença solicitada, declaração formal de comprometimento de fornecimento pelo titular da licença.

5.1.4 **DECLARAÇÕES**, (assinadas pelo representante legal da licitante):

5.1.4.1 **Declaração** de que a licitante observa o **cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, ficando ciente de que a infração importará em cláusula de rescisão do contrato; **(ANEXO IV)**;

5.1.4.2 **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** para licitar e contratar com administração pública. **(ANEXO V)**;

5.1.4.3 **Declaração de dados** cadastrais e de aceitação das oficialidades e das comunicações por e-mail **(ANEXO VI)**;

5.1.4.4 **Declaração do Proponente de Conhecimento dos Termos do Edital**, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis; **(ANEXO VII)**;

5.2 Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5.3 Quando se tratar de cópia disponibilizada por meio eletrônico a autenticação será dispensada, uma vez que terá sua autenticidade e veracidade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro. **Para as autenticações de documentos por servidor da administração pública será cobrado o valor de R\$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos) por autenticação**, de acordo com a Lei Municipal n. 816/2016.

5.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Licitações verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados:

5.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.transparencia.gov.br/ceis);

5.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.6 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Não ocorrendo a inabilitação pela pesquisa referida no item 5.4, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada.

5.8 A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previstos no item 5.1.1 terá sua habilitação condicionada à apresentação de **nova documentação**, que comprove a sua regularidade, em **05 (cinco) dias úteis**, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame (Lei complementar n. 123/2006, artigo 43, § 1º, com redação pela Lei Complementar n. 147/14).

5.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração pública, desde que requerido pelo interessado de forma motivada e durante o decurso do prazo.

5.8.2 Ocorrendo a situação prevista no item 5.8, a sessão do Pregão Presencial será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.8.3 O benefício de que trata o item 5.8 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.8, implicará na **inabilitação** da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6.23, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, sendo facultado à administração pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.9 O envelope de documentação deste Pregão Presencial que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6 DOS PROCEDIMENTOS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, classificar-se-á a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

6.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4, dispondo esta de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo que a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal implicará na **exclusão** da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário do item e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados como referência, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da Lei pertinente às licitações, aos requisitos do item “4 – Da Proposta”, e as que contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

6.15 Será, igualmente desclassificado, o item da empresa que alterar a descrição do mesmo. Em caso de omissão da descrição detalhada, idêntica à apresentada no edital, considerar-se-á cotado o produto exigido no instrumento convocatório.

Parágrafo Único: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.16 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atendam ao item 3 deste edital.

6.16.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a”, deste item.

6.18 Se nenhuma microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa satisfizer as exigências acima, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

6.19 Se, após adotadas as medidas do item 6.17, manter-se a situação de empate serão usados, para o desempate, os seguintes critérios de preferência, sucessivamente:

I – escolha de microempresa e empresa de pequeno porte, considerado empate para este caso específica a margem de até 5% para a modalidade Pregão e de 10% para as demais modalidades, conforme parágrafo 14 do artigo 3º e artigo 5º-A, da Lei Federal n. 8.666/93, e artigo 44 da Lei Complementar Federal n. 123/2006;

II – escolha de bens e serviços, conforme parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal n. 8.666/93:

a. produzidos no país;

b. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

III - sorteio.

6.20 O disposto nos itens 6.16 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.21 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o pregoeiro procederá à abertura de seu envelope **n. 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

6.22 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.23 Caso a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

6.24 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

6.25 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso.

6.26 A ausência da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.27 Da sessão pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.28 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Até os 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão Presencial.

7.2 As impugnações, pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser protocoladas junto a sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova, situada à Rua Henrique Spier 2800, Bairro Centro – Linha Nova, em horário administrativo (de segunda a sexta feira das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas), sob pena de não serem reconhecidas.

7.3 Acolhida, no prazo de 01 (um) dia útil, a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

7.5 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão Presencial, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, para apresentação das razões de recurso.

7.6 Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova, situada à Rua Henrique Spier 2800, Bairro Centro – Linha Nova, em horário administrativo (de segunda a sexta feira das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas), sob pena de não serem conhecidos.

7.7 Os recursos protocolados deverão estar assinados por representante legal da empresa ou pessoa com poderes para tal, em ambos os casos devidamente comprovado.

7.8 As demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.11 Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, e, por intermédio do pregoeiro, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, decididos os recursos, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará os itens do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

8.3 Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, por razões de interesse público, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n. 8.666/93, n. 10.520/02 e no Decreto Municipal n. 559/2007.

8.4 A homologação da adjudicação desta licitação é de competência do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

9 DOS PRAZOS

9.1 Em todas as fases da presente Licitação serão observados os prazos previstos nas normas aplicáveis aos procedimentos licitatórios.

9.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do fim.

9.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Pregão Presencial em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Linha Nova.

10 DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente Licitação serão formalizadas através de Contrato, cuja minuta está apresentada no **ANEXO IX** deste edital.

10.2 No referido contrato, constarão as cláusulas necessárias, previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.3 Esgotados os prazos recursais, a administração pública, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

10.4 O prazo acima previsto poderá ser prorrogado, por decisão do Prefeito Municipal, uma vez por igual período, desde que devidamente justificado.

10.5 Se, dentro do prazo estipulado, o vencedor não assinar o Contrato, a administração pública convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10.6 No caso de o proponente vencedor, depois de comunicado da homologação do Resultado, se negar ou se declarar impossibilitado de atender o contido em sua proposta, será punido com suspensão temporária de participar em Licitações e impedido de contratar com o Município pelo prazo de 05 (cinco) anos conforme artigo 7º da Lei Federal n. 10520, ou ter declarada, conforme o caso, a inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública (artigo 87, III e IV – Lei Federal n. 8.666/93).

10.7 Para a **fiscalização** do contrato, o município designa o Secretário de Obras Públicas Viação e Trânsito, senhor **Pedro Jacó Fritsch**, podendo ele tomar toda e qualquer decisão, para assegurar o fornecimento adequado do objeto licitado, conforme condições do edital e cláusulas contratuais.

10.8 O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não tenha sido utilizado a quantidade total do objeto licitado.

10.9 Durante a vigência do contrato, não haverá reajuste de preços.

10.10 No caso de prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado pelo IGP-M/FGV, ou outro que vier a substituí-lo.

11 DA RETIRADA DOS MATERIAIS

11.1 O material deverá ser fornecido parceladamente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito do Município de Linha Nova.

11.2 A Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito, será a responsável por promover a retirada do material **na sede do fornecedor, numa distância não superior a 35 Km (trinta e cinco quilômetros)** da sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova.

11.3 Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente.

11.4 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a retirada do material.

12 DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados quinzenalmente, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

12.2 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

12.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 De acordo com a Lei Municipal n. 861/2017 de 27/11/2017, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Linha Nova para o exercício financeiro de 2018, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito.

26.000.0000.0.000.000 – Transporte.

26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário.

26.782.0440.0.000.000 – Pavimentação, Conservação e Manut. de Rodovias Municipais
26.782.0440.2.018.000 - Pavimentação, Conservação e Sinalização de Rodovias Municipais
339030.00.00 – Material de Consumo
Recurso: 001 – Livre

14 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Dos Direitos:

Da CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

Da CONTRATADA:

- b. Perceber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados;

14.2 Das obrigações:

Da CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento ajustado;

Da CONTRATADA

- b. Entregar o objeto licitado, atendendo a todas as condições do edital e cláusulas contratuais;
- c. Cumprir com exatidão os prazos fixados;
- d. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referencia aos encargos elencados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais, fiscais e comerciais;

15 DAS PENALIDADES

15.1 A CONTRATADA, sujeita-se as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia em 05 (cinco) dias úteis:

- a. **Multas**, sobre o valor atualizado do contrato;

⇒ **de 0,3% por dia de atraso** ao prazo fixado para a conclusão da obra ou serviço, salvo autorização de prorrogação com base em requerimento justificado, limitada a penalidade a 10 (dez) dias, hipótese em que a administração pública poderá decidir pela *continuidade da sua imposição* ou pela *rescisão contratual* somada à multa prevista na hipótese abaixo (artigo 86 e § 1º, da Lei n. 8.666/93);

⇒ **de 15%** nos casos de inexecução parcial, de execução imperfeita ou em desacordo com as especificações ou de negligência na execução do objeto contratado, verificadas ao final do prazo estipulado para o adimplemento, e;

⇒ **de 20%** nos casos de inexecução total do objeto contratado, sem prejuízo da multa diária, prevista na primeira hipótese, eventualmente imposta por atraso;

⇒ **de 3%** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma legal, não relacionadas às hipóteses anteriores.

b. **Suspensão temporária de participar de licitação** da Prefeitura Municipal de Linha Nova **e de com ela contratar**, sem prejuízo da incidência das hipóteses da alínea A, pelo prazo:

⇒ **de 06 (seis) meses** nos casos da segunda hipótese da alínea A;

⇒ **de 01 (um) ano** nos casos da terceira hipótese da alínea A ou nos casos da segunda hipótese da alínea A, quando a contratação for relativa às áreas de saúde e educação;

⇒ **de 02 (dois) anos** nos casos da terceira hipótese da alínea A, quando a contratação for relativa às áreas de saúde e educação.

c. **Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades não previstas nos itens anteriores.

d. **Impedido de licitar e contratar** com o Município pelo prazo de **até 5 (cinco) anos e multa de até 10%**, no caso de convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação válida exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado pela administração pública enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLENTO E OUTROS

16.1 As sanções, no caso de inadimplemento relacionado ao objeto desta Licitação, correm de acordo com a Lei n. 8.666/93.

16.2 As sanções decorrentes das hipóteses do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal n. 12846/2013 correm de acordo com seu artigo 6º e 7º.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos ao horário previsto para o certame.

17.2 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a. Adiada a abertura da licitação;

b. Alteradas as condições do edital, obedecido ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93;

c. Suspensos quaisquer procedimentos.

17.3 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.4 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

17.5 Na presente licitação serão observadas as condições gerais da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Federal n. 11.488/2007.

17.6 Reserva-se ao Município o direito de não aceitar nenhuma das propostas, se essas não atenderem às especificações deste edital.

17.7 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica na total concordância com as condições do presente Edital e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

17.8 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento dos documentos e propostas.

17.9 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.10 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada, implica na aceitação de fornecer a esta administração toda e qualquer informação exigida pelo Tribunal de Contas deste Estado, conforme a Resolução TCE/RS n. 1050/2015.

17.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.12 Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/06;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso VII, do Artigo 4º, da Lei n. 10.520, de 17.07.2002;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, Inciso XXXIII Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais e de Aceitação das Oficialidades e das Comunicações por e-mail;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital;

ANEXO VIII – Modelo de Proposta;

ANEXO IX – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO X – Termo de Referência;

18 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

18.1 Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, ao vivo na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: compras@linhanova.rs.gov.br, ou pelos fones (51)3445-5045 ou 3445-5022, com:

I. Informações Jurídicas – Dr. Daniel Nienov, somente na parte da manhã, e o Procurador do Município, Dr. Leonardo von Marées, nas segundas, terças e na quartas-feiras o dia todo;

II. Pregoeira – Senhora Luciana Schneider Thiesen (titular) e Senhora Gisele Köhler (suplente);

III. Equipe de Apoio – Senhora Gisele Köhler e Senhor Christian Albers.

18.2 E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, www.linhanova.rs.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal, sendo estes dois últimos denominados imprensa oficial do município.

Linha Nova - RS, 25 de setembro de 2018.

Henrique Petry.
Prefeito Municipal

Luciana Schneider Thiesen
Agente Administrativo

Visto. DR. DANIEL NIENOV OAB nº 51.413 Assessor Jurídico do Município de Linha Nova.
--

A N E X O I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro:

Através do presente, credenciamos o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n. _____ e do CPF n. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Linha Nova, na modalidade de **Pregão Presencial n. 021/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n. _____, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cumpre ainda informar que o endereço de e-mail da empresa, para o recebimento das oficialidades deste **Pregão Presencial n. 021/2018** é _____, e o telefone para contato é (____) _____.

_____, em _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO
DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

A N E X O II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N.123/2006

Ao Pregoeiro:

A empresa _____ inscrita no CNPJ n. _____ estabelecida na _____ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO
DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA
LEI N. 10.520/2002**

Ao Pregoeiro:

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa _____, inscrita no_ CNPJ n. _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Pregão Presencial n. 021/2018.**

Também estamos cientes que o não cumprimento dos requisitos de habilitação, implica nas penalidades previstas na alínea “D” do item 15.1 do respectivo edital.

_____, em _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO
DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ao Pregoeiro

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial n. 021/2018**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO
DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao Pregoeiro

A empresa _____ estabelecida
_____ inscrita no CNPJ sob o n. _____ através de
seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA, sob as penas da lei, que para fins de
participação no processo Licitatório em pauta, inexiste qualquer fato impeditivo à sua
participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de
contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a
administração pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos
supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO
DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E DE ACEITAÇÃO DE
OFICIALIDADE DAS COMUNICAÇÕES POR EMAIL**

Ao Pregoeiro

Declaramos, sob as penalidades da lei, e para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial n. 021/2018**, os dados cadastrais abaixo:

RAZÃO SOCIAL: _____

INSCRIÇÃO CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

CELULAR: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____

CEP.: _____ ESTADO: _____

RESPONSÁVEL P/ ASS. CONTRATO: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: _____ CONTA: _____

AG: _____ OPERAÇÃO: _____

Declaramos, sob as penalidades da lei, e para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial n. 021/2018**, que aceita como válidas e oficiais as notificações e comunicações feitas pela Prefeitura Municipal de Linha Nova enviadas para o endereço de e-mail acima indicado, sendo a data de envio a considerada como termo inicial dos prazos respectivos.

_____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO
DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Ao Pregoeiro

DECLARAMOS, sob as penalidades da lei, e para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial n. 021/2018**, que tomamos conhecimento do Edital e seus anexos, da minuta de contrato, de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO
DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro

REF.: Edital 066/2018 - Pregão Presencial n. 021/2018

Aquisição de saibro Bruto (não britado), que serão utilizados pela Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito do Município de Linha Nova, para a realização de melhorias nas estradas municipais de acesso as propriedades, terraplanagens e aviários, conforme segue abaixo

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Até 1.900	m³	Saibro bruto		
TOTAL GERAL:				R\$	

Preenchimento Obrigatório, sob pena de ser DESCLASSIFICADA A PROPOSTA.

Local, Data por extenso.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Empresa

A N E X O I X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N. .../2018 EDITAL N. 066/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2018 DE 25/09/2018

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHA NOVA**, com sede à Rua Henrique Spier, 2800 - Centro - LINHA NOVA/RS, com inscrição no CNPJ N. 92.123.900/0001-44, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **HENRIQUE PETRY**, brasileiro, viúvo, portador do RG n. e CPF n., doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa, com sede à, inscrito no CNPJ sob n., representada neste ato pelo, portador da RG n. e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n., doravante denominada CONTRATADO, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato, em decorrência de a Contratada ter sido vencedora na Licitação – **Pregão Presencial n. 021/2018 de 25/09/2018**, estipulando as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

OBJETO

A Contratada, em razão de ter sido vencedora no **Pregão Presencial n. 021/2018 de 25/09/2018**, assume o compromisso de fornecer a Contratante, saibro Bruto (não britado), que serão utilizados pela Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito do Município de Linha Nova, para a realização de melhorias nas estradas municipais de acesso as propriedades, terraplanagens e aviários, conforme quantidades abaixo relacionadas:

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Até 1.900	m³	Saibro Bruto		
TOTAL GERAL:				R\$	

SEGUNDA:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não tenha sido utilizado a quantidade total do objeto licitado.

Durante a vigência do contrato, não haverá reajuste de preços.

No caso de prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado pelo IGP-M/FGV, ou outro que vier a substituí-lo.

Para a **fiscalização** do contrato, o município designa o Secretário de Obras Públicas Viação e Trânsito, senhor **Pedro Jacó Fritsch**, podendo ele tomar toda e qualquer

decisão, para assegurar o fornecimento adequado do objeto licitado, conforme condições do edital e cláusulas contratuais.

TERCEIRA:

DO PREÇO

A contratada irá receber o valor de R\$ (.....) por metro cúbico de saibro bruto, totalizando o valor de até R\$ (.....), constante da proposta vencedora da do **Pregão Presencial n. 021/2018 de 25/09/2018**, aceito pela contratada e entendido esta como o preço justo e suficiente para a entrega total do objeto licitado.

QUARTA:

DAS RETIRADA DOS MATERIAIS

O material deverá ser fornecido parceladamente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito do Município de Linha Nova.

A Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito, será a responsável por promover a retirada do material **na sede do fornecedor, numa distância não superior a 35 Km (trinta e cinco quilômetros)** da sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova.

Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente.

A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a retirada do material.

QUINTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados quinzenalmente, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

SEXTA:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

De acordo com a Lei Municipal n. 861/2017 de 27/11/2017, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Linha Nova para o exercício financeiro de 2018, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito.

26.000.0000.0.000.000 – Transporte.

26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário.

26.782.0440.0.000.000 – Pavimentação, Conservação e Manut. de Rodovias Municipais

26.782.0440.2.018.000 - Pavimentação, Conservação e Sinalização de Rodovias Municipais

339030.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 001 – Livre

SÉTIMA:

DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Dos Direitos:

Da CONTRATANTE:

- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

Da CONTRATADA:

- Perceber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados;

Das obrigações:

Da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;

Da CONTRATADA

- Entregar o objeto licitado, atendendo as condições do edital, e cláusulas contratuais;
- Cumprir com exatidão os prazos fixados;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referencia aos encargos elencados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais, fiscais e comerciais;

OITAVA:

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A Contratada reconhece os direitos da administração pública, em caso de Inexecução e rescisão administrativa dos contratos, previstos nos artigos 77 ao 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

NONA:

DAS PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia em 05 (cinco) dias úteis:

A. Multas, sobre o valor atualizado do contrato;

⇒ **de 0,3% por dia** de atraso ao prazo fixado para a conclusão da obra ou serviço, salvo autorização de prorrogação com base em requerimento justificado, limitada a

penalidade a 10 (dez) dias, hipótese em que a administração pública poderá decidir pela *continuidade da sua imposição* ou pela *rescisão contratual* somada à multa prevista na hipótese abaixo (artigo 86 e § 1º, da Lei n. 8.666/93);

⇒ **de 15%** nos casos de inexecução parcial, de execução imperfeita ou em desacordo com as especificações ou de negligência na execução do objeto contratado, verificadas ao final do prazo estipulado para o adimplemento, e;

⇒ **de 20%** nos casos de inexecução total do objeto contratado, sem prejuízo da multa diária, prevista na primeira hipótese, eventualmente imposta por atraso;

⇒ **de 3%** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma legal, não relacionadas às hipóteses anteriores.

B. Suspensão temporária de participar de licitação da Prefeitura Municipal de Linha Nova **e de com ela contratar**, sem prejuízo da incidência das hipóteses da alínea A, pelo prazo:

⇒ **de 06 (seis) meses** nos casos da segunda hipótese da alínea A;

⇒ **de 01 (um) ano** nos casos da terceira hipótese da alínea A ou nos casos da segunda hipótese da alínea A, quando a contratação for relativa às áreas de *saúde* e *educação*;

⇒ **de 02 (dois) anos** nos casos da terceira hipótese da alínea A, quando a contratação for relativa às áreas de *saúde* e *educação*.

C. Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades não previstas nos itens anteriores.

D. Impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos e multa de até 10%**, no caso de convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação válida exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado pela administração pública enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DÉCIMA: DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO E OUTROS

As sanções decorrentes, no caso de inadimplemento relacionado ao objeto desta Licitação, correm de acordo com a Seção II da Lei n. 8.666/93.

As sanções decorrentes das hipóteses do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal n. 12846/2013 correm de acordo com seu artigo 6º e 7º.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo **Pregão Presencial n. 021/2018 de 25/09/2018** e pela Lei n. 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO COMPETENTE

As partes elegem o Foro de Feliz para dirimir qualquer dúvida em torno do presente Contrato.

Inteiramente de acordo com as cláusulas acima estipuladas, as partes firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor, que vai devidamente assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Linha Nova - RS, .. de de 2018.

CONTRATANTE:

Henrique Petry,
Prefeito Municipal.

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 8º, II dos Decretos Municipais números. 554/2006 e 559/2006, à Lei 10.520/02 e à Lei 8.666/93, elabora-se o presente **Termo de Referência** destinado a aquisição de saibro Bruto (não britado), que serão utilizados pela Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito do Município de Linha Nova, para a realização de melhorias nas estradas municipais de acesso as propriedades, terraplanagens e aviários.

02 - OBJETO

Aquisição de saibro Bruto (não britado), que serão utilizados pela Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito do Município de Linha Nova, para a realização de melhorias nas estradas municipais de acesso as propriedades, terraplanagens e aviários.

03 - JUSTIFICATIVA

A Aquisição do Saibro Bruto faz-se necessária para a realização da manutenção e melhorias das estradas municipais de acesso as propriedades, terraplanagens e aviários, do município de Linha Nova/RS.

04 - ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO UNITÁRIO.

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Até 1.900	m³	Saibro Bruto	R\$ 12,97	24.643,00
TOTAL GERAL:				R\$ 24.643,00	

05 - REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO

Todas as empresas licitantes que acorrerem a este Termo de Referência deverão apresentar as informações descritas no Edital.

06 - ENTREGA

O material deverá ser fornecido parceladamente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito do Município de Linha Nova.

A Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito, será a responsável por promover a retirada do material **na sede do fornecedor, numa distância não superior a 35 Km (trinta e cinco quilômetros)** da sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova.

Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente.

A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a retirada do material.

07- FISCALIZAÇÃO

Para a **fiscalização** do contrato, o município designa o Secretário de Obras Públicas Viação e Trânsito, senhor **Pedro Jacó Fritsch**, podendo ele tomar toda e qualquer decisão, para assegurar o fornecimento adequado do objeto licitado, conforme condições do edital e cláusulas contratuais.

08 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados quinzenalmente, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com a Lei Municipal n. 861/2017 de 27/11/2017, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Linha Nova para o exercício financeiro de 2018, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito.

26.000.0000.0.000.000 – Transporte.

26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário.

26.782.0440.0.000.000 – Pavimentação, Conservação e Manut. de Rodovias Municipais

26.782.0440.2.018.000 - Pavimentação, Conservação e Sinalização de Rodovias Municipais

339030.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 001 – Livre

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos ao horário previsto para o certame.

No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

d. Adiada a abertura da licitação;

e. Alteradas as condições do edital, obedecido ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93;

f. Suspensos quaisquer procedimentos.

É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

Na presente licitação serão observadas as condições gerais da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Federal n. 11.488/2007.

Reserva-se ao Município o direito de não aceitar nenhuma das propostas, se essas não atenderem às especificações deste edital.

A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica na total concordância com as condições do presente Edital e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento dos documentos e propostas.

Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada, implica na aceitação de fornecer a esta administração toda e qualquer informação exigida pelo Tribunal de Contas deste Estado, conforme a Resolução TCE/RS n. 1050/2015.

Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Linha Nova, 24 de setembro de 2017.

Pedro Jacó Fritsch

Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA em ____/____/2018.

Henrique Petry

Prefeito Municipal